



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 084/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2023 no total de R\$ 415.425,00 (quatrocentos e quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R\$ 415.425,00 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), mediante as seguintes providências:

I – Crédito Adicional Suplementar com recursos Provável Excesso de arrecadação de Recursos vinculado Código/Fonte 878 – Contrato de Repasse 942960/2023 Ministério Agricultura e Pecuária:

Conta	Código/ Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		05	Secretaria Municipal de Agricultura	
		003	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
		20.606.2001.1029	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e Equipamentos	
656	878	4.4.90.52.00.00	Obras e Instalações	15.425,00
Total das Suplementações				415.425,00

Artigo 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

I - O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.1.4.99.01.08.00.00	Transferência Voluntárias Federais - Contrato De Repasse 942960/2023/MAP - Fonte 878	415.425,00
	Total Provável Excesso de Arrecadação	415.425,00

Artigo 3º. Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 048/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 053/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (05/12/2023).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas
PUBLICADO
Jornal Diário Oficial - M.R.
Edição: 337 pg 2
Em, 05 / 12 / 2023
<i>William</i>